

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 806/2013

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre o horário do expediente funcional da Câmara Municipal de Maringá e dá outras providências.

Art. 1.º O horário do expediente funcional da Câmara Municipal de Maringá será de segunda a sexta-feira, das 08 (oito) horas às 18 (dezoito) horas.

Art. 2.º Para o cumprimento do expediente funcional da Câmara Municipal, haverá turnos diários de trabalho, com duração de 06 (seis) horas cada.

§ 1.º Os turnos diários de trabalho serão realizados nos seguintes horários:

I – das 08 (oito) horas às 14 (quatorze) horas;

II – das 12 (doze) horas às 18 (dezoito) horas.

§ 2.º Caberá aos Gabinetes dos Vereadores e às Chefias de Divisão e unidades equivalentes organizar o horário de trabalho dos servidores sob sua coordenação, de forma a garantir o cumprimento integral do expediente funcional do Legislativo.

Art. 3.º Os horários dos turnos diários de trabalho dos servidores, após definidos pelos setores competentes da Câmara, terão caráter fixo e permanente, não comportando alterações de natureza eventual.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

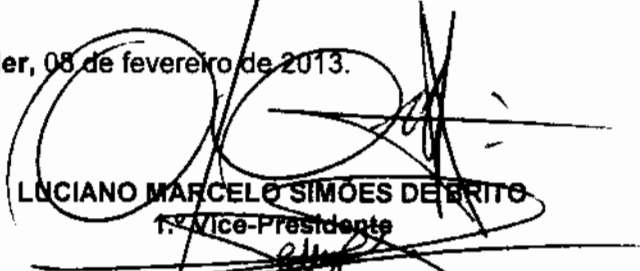
Art. 5.º As disposições em contrário ficam revogadas, em especial a Resolução n. 293/89.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 08 de fevereiro de 2013.


ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Presidente


FRANCISCO GOMES DOS SANTOS
2.º Vice-Presidente


MÁRCIA SOCREPPA
2.ª Secretária


LUCIANO MARCELO SIMÕES DE BRITO
1.º Vice-Presidente


EDSON LUIZ PEREIRA
1.º Secretário


LUIZ CARLOS PEREIRA
3.º Secretário